

Prazo de 13/06/2011 à 22/06/2011

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1597/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo 34, inciso II, da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, c/c o artigo 3º, alínea "a" e art. 5º, alínea "a", ambos da Resolução nº 01/2008, de 26 de março de 2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 25394/2010-5, 25395/2010-2 e 1644/2011-9 SP-PGJ/CE,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, previu em seu artigo 34, inciso II, a possibilidade de concessão de gratificação de execução de trabalho relevante, técnico ou científico, sendo tal preceito regulamentado pela Resolução nº 01 de 26 de março de 2008 do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o que a referida Resolução conceitua trabalho relevante como aquele que mediante prévio julgamento de conveniência e oportunidade administrativa, contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais, acarretando ao executor o acréscimo na habitualidade das atribuições de seu cargo, bem como as que demandem a participação em comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras;

CONSIDERANDO o que preceituam a Lei Federal 4.320, de 17.03.1994 – Lei de Finanças Públicas (art. 94, 95 e 96), Lei Estadual 9.089, de 18.12.1973 – Código de Contabilidade do Estado do Ceará (art. 254) e Decreto Estadual 27.786, cd 02.05.2005;

CONSIDERANDO ainda que os servidores designados para responderem pela Comissão de Inventário Patrimonial será devida a gratificação prevista no art. 34, II, da Lei 14.043/2007, a nível da DAS-3;

RESOLVE DESIGNAR os servidores RICARDO ROCHA LUSTOSA, FRANCINEUDA BEZERRA SEVERINO e MARIA IRANI FERREIRA MOTA, Técnicos Ministeriais para, a partir de 1º de junho do corrente ano, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, ao passo que concede a gratificação por execução de trabalho relevante, com valor correspondente ao cargo comissionado DAS-3, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAIS

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 de 12/12/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO ou REMOÇÃO, por Antiguidade ou Meritocrazia, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008, conforme classificações promovidas nas Resoluções nºs 003/2011, de 10/03/2011, publicada no DJE nº 228, de 12/03/2011 e 004/2011, datada de 07/06/2011.

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

EDITAL	CARGO	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
057/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aracati.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
058/2011	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, II, e em cumprimento ao art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
059/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, III, e em cumprimento ao art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERITOCRAZIA.
060/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
061/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, VII, e em cumprimento ao art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Prazo de 13/06/11 à 20/06/11

062/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, VIII, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
063/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, IX, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
064/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, X, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
065/2011	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XI, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
066/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XII, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
067/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XIII, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
068/2011	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Alegre.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XIV, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
069/2011	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XV, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
070/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XVI, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
071/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, XVII, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
072/2011	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, IV, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE PROMOÇÃO.
073/2011	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato.	Implantação do cargo criado conforme art. 3º, VI, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Os Membros do Ministério Públco interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade na Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento, nos casos de Remoções e Promoções por merecimento.

Dados e passados no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011. Eu, (Sildene Lima Barros), Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Nádia Costa Maia*), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, respondendo. VISTO: (*Maria do Perpétuo Socorro França Pinto*), Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EDITAIS

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Públco e art. 135 e seguintes da Lei Complementar n.º 72/2008 de 12/12/2008 – Estatuto do Ministério Públco do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO ou REMOÇÃO**, por **Antiguidade ou Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ainda não fez suas instalações para as 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 34^a, 35^a, 36^a, 37^a, 38^a, 39^a e 40^a Varas da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO AINDA que o Conselho Superior do Ministério Públco, em sua 21^a Sessão Ordinária, decidiu com fundamento ao princípio da razoabilidade e conveniência do serviço públco, somente ofertar as Promotorias de Justiça que se encontram devidamente instaladas e **SOBRESTAR**, em virtude da não instalação das Varas, as 2^a, 4^a, 6^a, 8^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 16^a, 18^a, 19^a, 20^a, 22^a, 24^a, 25^a, 26^a, 28^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 34^a, 36^a, 38^a, 39^a e 40^a Promotorias de Justiça, implantadas e classificadas mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010. **ASSEGURANDO SEUS CRITÉRIOS**.

RESOLVE ofertar as Promotorias de Justiça abaixo elencadas, as quais se encontram com seus juízos devidamente instalados, tendo em vista o princípio da razoabilidade e a conveniência do serviço públco:

ENTRÂNCIA FINAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
--------	-----------------------	----------	---------------------

Período de 13/06/11 à 22/06/11

074/2011	6ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, para a 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária de Fortaleza, em 10/02/2011.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
075/2011	1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da Promoção do Promotor de Justiça, Dr. Fabricio Barbosa Barros, o qual faz o direito de opção, permanecendo em sua titularidade 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, em 15/02/2011.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
076/2011	13ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Antônia Lima Sousa, para a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Fortaleza, em 28/02/2011.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
077/2011	30ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Promoção do Promotor de Justiça, Dr. Laércio Martins de Andrade para a 6ª Procuradoria de Justiça de 2ª Instância, em 31/03/2011.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
078/2011	5ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Promoção da Promotora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga para a 36ª Procuradoria de Justiça de 2ª Instância, em 31/03/2011.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
079/2011	3ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Ângela Teresa Carneiro Chaves, para a 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
080/2011	Promotoria de Justiça Auxiliar de Execução Penal de Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. José Raimundo Pinheiro Freitas, para a 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
081/2011	20ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães, para a 5ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
082/2011	12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Edna Lopes Costa da Matta, para a 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
083/2011	2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Antonio Carlos Torres Fradique Accioly, para a 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
084/2011	3ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Sandra Viana Pinheiro, para a 17ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
085/2011	15ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Amsterdan de Lima Ximenes, para a 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
086/2011	6ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Thelma Regina Braga Damasceno, para a 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

087/2011	1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Caucaia	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Carlos Pereira de Andrade, para a 27ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
088/2011	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Hugo Vasconcelos Xerez, para a 29ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
089/2011	1ª Promotoria de Justiça de Delitos sobre Drogas da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Francímauro Gomes Ribeiro, para a 35ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
090/2011	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia	Vaga ocorrida em face da Remoção do Promotor de Justiça, Dr. Benedito Augusto da Silva Neto, para a 37ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
091/2011	13ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção da Promotora de Justiça, Dra. Nádia Costa Maia, para a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Fortaleza, implantada mediante Resolução n.º 03/2010, publicada no DJE, de 02/12/2010.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
092/2011	Promotoria de Justiça Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Maracanaú	Vaga ocorrida em face da Promoção do Promotor de Justiça, Dr. Francisco Diassis Alves Leitão para a 23ª Promotoria de Justiça Civil de Fortaleza, em 06/04/2011.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
093/2011	6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
094/2011	7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
095/2011	8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
096/2011	9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
097/2011	10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, I, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
098/2011	6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, II, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
099/2011	7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, II, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
100/2011	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, III, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
101/2011	6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, III, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
102/2011	7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, III, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
103/2011	6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, IV, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
104/2011	7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral.	Implantação do cargo criado conforme art. 5º, IV, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Final) e em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade na Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento, nos casos de